




PREFEITURA DE PINDORETAMA

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 3.

PROTOCOLO GERAL C.M.P.

Recebido: 13/04/2020 Às 10h50

Resp.: 

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. vereadoras,

PROTOCOLO GERAL C.M.P.

Recebido: 13/04/2020 Às 12h

Resp.: 

Encaminho à apreciação da Câmara Municipal de Pindoretama o Projeto de Lei anexo, que "Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pindoretama, em favor da Secretaria da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências".

O recurso será destinado ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença Covid-19, mediante ações de prevenção, contenção, combate, preparação e assistência à população, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Medida Provisória nº 924, de 2020, a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 126, de 17 de março de 2020.

Certo de contar com a inestimável colaboração de Vossas Excelências, desde já manifesto votos de estima e subida consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 30 de março de 2020.


Valdemar Araújo da Silva Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA



PREFEITURA DE
PINDORETAMA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 6, DE 2020

PROTOCOLO DE PROPOSIÇÃO C.M.P.

Tipo: DL Nº 06 / 2020
Em 13/04/2020 Resp.: f

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pindoretama, em favor da Secretaria da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pindoretama, em favor da Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença Covid-19, mediante ações de prevenção, contenção, combate, preparação e assistência à população, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Medida Provisória nº 924, de 2020, a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 126, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, crédito especial em favor da Secretaria da Saúde, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o seguinte detalhamento:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | |
|--|------------|------------------|
| 10.122.0201.2.079 – ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA EM SAÚDE COVID-19 | | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ | 50.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física | R\$ | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | R\$ | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Material Permanente | R\$ | <u>50.000,00</u> |
| | Total: R\$ | 200.000,00 |



PREFEITURA DE PINDORETAMA

Gabinete do Prefeito

Total do Crédito: R\$ 200.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 2º desta Lei decorrerão da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, na forma disposta art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a saber:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.0.022 – Contribuição para o RGPS - Saúde

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 50.000,00

Total: R\$ 50.000,00

10.301.0400 2.046 – Gestão dos Serviços da Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

3.3.90.95.00 – Indenização Pela Exec de Trabalho de Campo R\$ 50.000,00

Total: R\$ 100.000,00

10.302.0403 2.048 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa

R\$ 50.000,00

Total: R\$ 50.000,00

Total da Anulação: R\$ 200.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 30 de março de 2020.


Valdemar Araújo da Silva Filho

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA